



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 2º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03/2023 – TRE/PB
Processo SEI nº 0002022-90.2025.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB, PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 414.XXX.044-XX, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB**, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, 45-51, Centro, Mogeiro/PB, CEP 58.375-000, neste ato representada pelo **Prefeito ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA**, denominada **CEDENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2022, de 30 de junho de 2022 e respectivas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 03/2023, por mais 12 (doze) meses, celebrado entre o TRE/PB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, **a contar do dia 30/06/2025**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, **o dia 29/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Convênio encontra amparo legal na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, na cláusula quinta do Convênio nº 03/2023, e foi celebrado de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 0002022-90.2025.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Convênio lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 01 de abril de 2025.

Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ANTONIO JOSE

FERREIRA:84019964491

Assinado de forma digital por

ANTONIO JOSE

FERREIRA:84019964491

Dados: 2025.04.09 10:18:34 -03'00'

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 03/04/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2084505&crc=BA979B4B, informando, caso não preenchido, o código verificador **2084505** e o código CRC **BA979B4B**.